



EESC · USP

Escola de Engenharia de São Carlos
Assistência Técnica Administrativa

PORTARIA 61/2020

Dispõe sobre a designação de comissão eleitoral para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Edson Cezar Wendland, Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Ficam designados o Professor Titular Marcelo Areias Trindade e os servidores Juliana Pizzaia Perandr  e Leandro Carlos Pedrassoli para, sob a presid ncia do primeiro, comporem a Comiss o Eleitoral respons vel pelo pleito,
  1º - Ser  elaborada uma ata de abertura e de encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Comiss o Eleitoral, na qual constar o todos os detalhes pertinentes   elei o.

Artigo 2º - No dia 11 de dezembro de 2020, cada eleitor receber , em seu e-mail cadastrado na base corporativa da USP, uma convoca o, contendo o nome de usu rio e a senha, bem como o endere o eletr nico para acessar a cabine virtual de vota o.

DA APURA O

Artigo 3º - A apura o dos votos ter  in cio imediatamente ap s o t rmino da vota o, a partir das 11h do dia 11 de dezembro de 2020.

Artigo 4º - Os trabalhos de apura o, nos dois turnos, poder o ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.



EESC · USP

Escola de Engenharia de São Carlos
Assistência Técnica Administrativa

Artigo 5º - Logo após a apuração final, a Presidente da comissão eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição, a qual deverá ser assinada pela Presidente e pelos demais membros.

Artigo 6º - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 05 de novembro de 2020

Edson Cezar Wendland
Diretor

Registrado à Fls. 101 e 102 do Livro competente sob o nº XX da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Assistência Técnica Administrativa

05/11/2020